



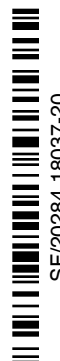
MPV 966
00154

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº
966/2020

Dispõe sobre a responsabilização de agentes públicos por ação e omissão em atos relacionados com a pandemia da covid-19.



SF/20284.18037-20

EMENDA Nº , DE 2020.

Suprima-se o seguinte inciso II, do art. 3º, da Medida Provisória n 966, de 13 de maio de 2020:

“Art. 3º
II - a complexidade da matéria e das atribuições exercidas pelo agente público;
.....”

JUSTIFICAÇÃO

O art. 3º da MP 966/20, ao ratificar seu objetivo, dificulta a avaliação objetiva da conduta do agente público. O texto do inciso II do dispositivo não encontra justificativa de enquadramento lógico. O que se consideram matérias complexas? Qual é o paradigma da complexidade? O texto é redigido de modo a dificultar a responsabilização civil e administrativa dos agentes públicos. O conceito vago, sem definição e aberto não pode ser mantido, sob pena de justificar e tornar impunes atitudes adotadas em desfavor da proteção à saúde, o que é flagrantemente inconstitucional por força do que dispõe o art. 37, da Carta Magna.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT-SE



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

